

Política de Pós-Graduação do IFG – Versão aprovada pela Comissão Central

Instituir a Política de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. A Política de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) dispõe sobre os princípios, os objetivos, a organização, a estrutura curricular e a criação dos cursos de pós-graduação, em consonância com as políticas nacionais da pós-graduação e as normas específicas do IFG.

Art. 2. A Pós-Graduação do IFG abrange cursos *lato sensu*, de aperfeiçoamento e de especialização, que levam à obtenção dos certificados de aperfeiçoamento ou de especialista, respectivamente; e cursos *stricto sensu*, de mestrado e doutorado, nas modalidades acadêmica e profissional, que levam à obtenção dos diplomas de mestre ou de doutor, respectivamente.

§ 1º A especialização tem por objetivo aprofundar a qualificação profissional em campo específico ou interdisciplinar do conhecimento.

§ 2º O mestrado tem por objetivo aprofundar o conhecimento acadêmico e profissional, bem como aprimorar a capacidade de realizar pesquisas em área específica ou interdisciplinar do conhecimento. O doutorado objetiva desenvolver a capacidade de propor e conduzir pesquisas originais em área específica ou interdisciplinar do conhecimento.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3. São princípios da Política de Pós-Graduação do IFG:

- I. a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. a promoção da integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- III. a oferta formativa em benefício da consolidação e do fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais, artísticos e culturais locais e regionais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação da instituição;
- IV. tornar-se uma instituição de ensino reconhecida pela qualidade na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de pensamento crítico, voltado à investigação empírica;
- V. a consolidação como um centro de excelência educacional, científico, tecnológico e cultural de produção e difusão de conhecimentos interligados às

necessidades da comunidade de atuação do IFG no atendimento da diversidade sociocultural que a compõe;

- VI. a oferta de formação e atualização pedagógica às instituições públicas de educação básica;
- VII. a criação de ações de fomento aos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, de forma a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento;
- VIII. a isonomia, legalidade e segurança jurídica nos processos de seleção de candidatos ao ingresso nos cursos de pós-graduação.

DOS OBJETIVOS

Art. 4. Em consonância com os princípios e compromissos institucionais, os objetivos da Política de Pós-Graduação do IFG são:

- I. ampliar a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, priorizando a formação e consolidação dos grupos de pesquisa do IFG;
- II. ampliar a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;
- III. ofertar cursos de pós-graduação *stricto sensu*, de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia e que visem os processos de geração e inovação tecnológica, o desenvolvimento sociocultural, a formação docente e o desenvolvimento humano;
- IV. consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação do IFG, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- V. promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, por meio de investigações coletivas e circulação de pesquisadores entre as instituições científicas e acadêmicas, especialmente as relações Sul-Sul, sobretudo com os países da América Latina e da África;
- VI. estabelecer parcerias e convênios institucionais para o desenvolvimento de programas de Mestrados Interinstitucionais (MINTER), Doutorados Interinstitucionais (DINTER) e programas entre IES associadas;
- VII. incentivar e apoiar os câmpus do IFG na criação e participação de programas de pós-graduação *stricto sensu* integrados/associados à Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (REPCT);
- VIII. aprimorar o desempenho científico e tecnológico do IFG na pesquisa brasileira e internacional, ampliando a cooperação científica com instituições públicas e privadas, especialmente Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- IX. manter e expandir o acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- X. desenvolver pesquisas que visem produzir soluções tecnológicas voltadas às produções e relações socioambientais sustentáveis;

- XI. desenvolver ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, de pessoas com deficiência ou com necessidades educacionais específicas a programas de mestrado e doutorado;
- XII. reconhecer, valorizar e divulgar os saberes tradicionais e populares no desenvolvimento da produção de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- XIII. promover a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação, em particular aquelas áreas com baixa presença feminina;
- XIV. promover a permanência e o êxito de estudantes em seus itinerários formativos em ações integradas com a política institucional de assistência estudantil;
- XV. promover a interação entre ensino, pesquisa e extensão e a verticalização entre educação profissional técnica e tecnológica de nível médio, graduação e pós-graduação;
- XVI. proporcionar um ambiente acadêmico que favoreça a construção de conhecimento emancipatório, pensamento crítico, formação humana e capacitação para o mundo do trabalho;
- XVII. capacitar para práticas avançadas, inovadoras e transformadoras dos processos de trabalho, visando atender às demandas sociais, econômicas e organizacionais da sociedade;
- XVIII. contribuir para a agregação de conhecimentos de forma a impulsionar o desenvolvimento das organizações públicas e privadas;
- XIX. formar pós-graduados com autonomia intelectual e capazes de conviver com a pluralidade de ideias e de culturas;
- XX. desenvolver ações de formação e atuação de usos e apropriações de tecnologias na forma presencial, semipresencial e/ou a distância no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão na pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- XXI. estimular a qualificação dos servidores em cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* para que possam atuar nos cursos de pós-graduação do IFG;
- XXII. apoiar e viabilizar a participação de docentes credenciados em programas de pós-graduação do IFG;
- XXIII. garantir que as atividades da pós-graduação do IFG sejam incorporadas na jornada de trabalho dos servidores;
- XXIV. disponibilizar estrutura física, financeira e de pessoal necessárias ao desenvolvimento das atividades fundamentais à pós-graduação.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5. Na organização dos cursos de pós-graduação, o IFG deve observar:

- I. a oferta alinhada, prioritariamente, aos eixos tecnológicos e/ou grupos de pesquisa do IFG;
- II. a excelência nas atividades de ensino, investigação científica, inovação tecnológica e produção artística/cultural;

- III. a atualização contínua nas áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ;
- IV. a integração com as atividades da graduação e da educação profissional técnica e tecnológica de nível médio;
- V. a flexibilidade curricular que atenda à diversidade de tendências teórico-metodológicas, às áreas do conhecimento, às práticas inovadoras e às demandas locais e regionais;
- VI. a importância da autoavaliação como estratégia para assegurar a qualificação da pós-graduação e o aperfeiçoamento institucional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), por meio da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), promoverá a elaboração e/ou atualização de instrumentos normativos específicos para regular e avaliar a implementação dos objetivos desta Política de Pós-Graduação, submetendo-os à apreciação da comunidade acadêmica e posteriormente aos órgãos colegiados superiores do IFG.

Art. 11. Caberá à PROPPG, por meio da DPG, além das demais Pró-Reitorias e órgãos do IFG, zelar pela execução da presente política, em consonância com as normativas institucionais e nacionais.